



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Criado pela Lei Municipal n.º 47/1974, de 27 de junho de 1974.

Prata – Paraíba – Quarta-feira, 15 de abril de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

Ata de Registro de Preços

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÕES

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto da licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: ANDRESSA DAYANNE DA SILVA NUNES - R\$ 719.259,20; J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA - R\$ 34.442,00; SANDRA LÚCIA BEZERRA DE MELO – ME - R\$ 210.209,00.

Prata - PB, 09 de Abril de 2026.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; ADJUDICO o objeto da licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: LARISSA SIQUEIRA MINEIRO 11892225409 - R\$ 97.376,25; MADEIREIRA ALVES CIA LTDA - R\$ 386.094,30; MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 651.756,45.

Prata - PB, 09 de Abril de 2026.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO; HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ANDRESSA DAYANNE DA SILVA NUNES - R\$ 719.259,20; J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA - R\$ 34.442,00; SANDRA LÚCIA BEZERRA DE MELO – ME - R\$ 210.209,00.

Prata - PB, 10 de Abril de 2026.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO; DESIGNO as servidoras MACILEIDE GUIMARÃES QUIRINO, Secretária Municipal de administração, como Gestora; e NUBIA ALVES GONÇALVES LEITE, agente administrativo, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00004/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Prata - PB, 10 de abril de 2026

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: LARISSA SIQUEIRA MINEIRO 11892225409 - R\$ 97.376,25; MADEIREIRA ALVES CIA LTDA - R\$ 386.094,30; MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 651.756,45.

Prata - PB, 10 de Abril de 2026

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00008/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; DESIGNO as servidoras MACILEIDE GUIMARÃES QUIRINO, Secretária Municipal de administração, como Gestora; e NUBIA ALVES GONÇALVES LEITE, agente administrativo, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00004/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Prata - PB, 10 de abril de 2026

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10009/2026

Aos 13 dias do mês de Abril de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: ANDRESSA DAYANNE DA SILVA NUNES

CNPJ: 34.697.408/0001-86

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACHOCOLATADO em pó instantâneo lata, original de fábrica, com 400 g. Embalagem com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de fabricação e prazo de validade	Rei de Ouro	und	400	4,49	1.796,00
2	AÇÚCAR cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, embalagem contendo 01 kg. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Safra de Ouro	kg	2000	3,59	7.180,00
3	ADOÇANTE LÍQUIDO, acondicionado em frascos 200 ml. Embalagem deverá constar a data de fabricação e de validade, número do lote e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Zero Cal	und	100	4,98	498,00

4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, de fonte natural, acondicionada em garrafas de 500ml (quinhentos) ml, com rótulo de classificação de água aprovado pelo DNPM, contendo prazo de validade, marca do produtor, etiqueta de identificação e demais especificações pertinentes, bem como lacre de segurança na tampa reconhecido pelo DNPM, para evitar contaminação externa e garantir a inviolabilidade.	Indaia	und	20000	1,18	23.600,00
5	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, de fonte natural, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, com cessão gratuita de galões, com rótulo de classificação de água aprovado pelo DNPM, contendo prazo de validade, marca do produtor, etiqueta de identificação e demais especificações pertinentes, bem como lacre de segurança na tampa reconhecido pelo DNPM, para evitar contaminação externa e garantir a inviolabilidade.	Fonte da vida	und	400	11,99	4.796,00
6	ALIMENTO VITAMINADO COMPOSTO DE CEREAIS para preparo de mingau de arroz: Mistura a base de farinha de arroz, amido de milho, açúcar, carbonato de cálcio, fosfato dissódico, açúcar refinado, amido modificado, vitaminas (riboflavina, B6, tiamina, B12, niacina, ácido pantotênico, biotina), mineral ferro, carbonato de cálcio e aroma idêntico ao natural de baunilha, tipo mucilon ou similar. Embalagem: Primária: atóxica, resistente, flexível, metalizada e com peso de 400 G. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 12 meses e data de fabricação de 30 dias antes da entrega.	Nutrilon	und	500	9,98	4.990,00
9	ARROZ BRANCO, tipo comum. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Arretado	kg	1000	3,98	3.980,00
10	ARROZ PARBOLIZADO, classe longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Cometa	kg	1500	3,73	5.595,00
11	AVEIA em flocos finos, envolto em papel impermeável e acondicionado em caixa de papelão ou recipiente de folha de flandres íntegros,	São Braz	lt	250	3,98	995,00

Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a

sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ANDRESSA DAYANNE DA SILVA NUNES.

34.697.408/0001-86

Valor: R\$ 719.259,20

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 13 de Abril de 2026.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20009/2026

Aos 14 dias do mês de Abril de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: SANDRA LÚCIA BEZERRA DE MELO – ME

CNPJ: 04.935.576/0001-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
19	CARNE BOVINA CHARQUEADA, ponta de agulha. Embalagem em filme PVC transparente de 01 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	GMA	kg	1700	29,99	50.983,00
20	CARNE BOVINA COM OSSO in natura, tipo costela, apresentação fatiada.	FRIGOTIL	kg	1300	21,95	28.535,00
21	CARNE BOVINA sem osso in natura, tipo chã de	FRIGOTIL	kg	1300	32,49	42.237,00

	dentro apresentação peça inteira, característica adicionada aparada e congelada.					
36	FRANGO DE GRANJA, ABATIDA, sem penas, pés e miúdos. Deve ser apresentado laudo da Inspeção Municipal atestando a qualidade do produto.	BOM TODO	kg	1600	12,99	20.784,00
42	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA, resfriada, de 1ª linha, embalada a vácuo em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F.	CARRER	kg	800	24,85	19.880,00
55	QUEIJO TIPO MUSSARELA com registro no SIF ou SIE, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado e resfriado. Apresentado em peças em peças e entregue fatiado quando solicitado.	CAJAZEIRAS	kg	800	34,80	27.840,00
71	OVOS de galinha de granja tipo grande. Brancos, devem estar limpos e não trincados, acondicionados em 30 (trinta) unidades em suporte próprio e com registro no Ministério da Agricultura. Com data de validade e prazo de validade de no mínimo 20 dias. Deve constar o fornecedor.	BOM TODO	Bandeja	1000	19,95	19.950,00
TOTAL						210.209,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SANDRA LÚCIA BEZERRA DE MELO – ME.

04.935.576/0001-00
Valor: R\$ 210.209,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 14 de Abril de 2026

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10008/2026

Aos 14 dias do mês de Abril de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 28.397.038/0001-69

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ABRAÇADEIRA MANGUEIRA DE 1/2"	P/WURTH	Unidade	30	0,97	29,10
2	ABRAÇADEIRA MANGUEIRA DE 1"	P/WURTH	Unidade	30	2,13	63,90
3	ABRAÇADEIRA MANGUEIRA DE 2"	P/WURTH	Unidade	30	1,40	42,00
4	ABRAÇADEIRA MANGUEIRA DE 2 1/2"	P/WURTH	Unidade	30	1,15	34,50
6	Abraçadeira de Nylon para lacre 3,6 x 150 MM c/ 100 unidades	WURTH	PACOTE	40	6,00	240,00
7	Abraçadeira de Nylon para lacre 3,6 x 200 MM c/ 100 unidades	WURTH	PACOTE	50	8,50	425,00
8	ALICATE PROFISSIONAL 8" 1000V	TRAMONTINA	Unidade	5	40,00	200,00
9	ARCO DE SERRA DE 12"	TRAMONTINA	Unidade	20	19,99	399,80
10	CABO DE MADEIRA P/ENXADA 1,50 CM	TRAMONTINA	Unidade	50	12,33	616,50
11	CABO DE MADEIRA P/PICARETA 95 CM	TRAMONTINA	Unidade	50	20,00	1.000,00
12	CABO DE MADEIRA PÁ Y 75 CM	TRAMONTINA	Unidade	50	25,00	1.250,00
13	Carrinho de mão para construção, com chassi metálico e caçamba metálica, Com capacidade de 70 litros, Dimensões: Profundidade: 146.50 cm x Altura: 55.00 cm x Largura: 63.00 cm	TRAMONTINA	Unidade	10	300,00	3.000,00
14	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO	TRAMONTINA	Unidade	10	85,00	850,00
15	COLHER PEDREIRO 8"	PARA TRAMONTINA	Unidade	20	31,00	620,00
16	CORTADOR AÇO P PISO / AZULEJO 51cm	TRAMONTINA	Unidade	10	270,00	2.700,00

17	DESEMPOLADEIRA DE MADEIRA	TRAMONTINA	Unidade	10	21,99	219,90
18	DISCO DE CORTE 115 MM X 1,0 MM X 22,2 MM, PARA MÁQUINA PARA METAL/INOX, COM DUAS TELAS DE ROFORÇO, RPM MÁXIMA 13.300	WURTH	Unidade	30	3,20	96,00
19	Disco de Serra Circular de 12 Pol. para Madeira - 60 Dentes (vonder)	WURTH	Unidade	10	65,88	658,80
20	DISCO DE LIXA 180 X 22 MM P/ AÇO	WURTH	Unidade	10	2,66	26,60
21	DISCO DE LIXA 180 X 22 MM P/MADEIRA	WURTH	Unidade	20	8,60	172,00
22	DISCO DE SERRA DE VIDEA 110 MM	WURTH	Unidade	20	11,99	239,80
23	DISCO DIAMANTADO 105 MM CORTE CONTINUO	WURTH	Unidade	20	11,99	239,80
24	DISCO DIAMANTADO 105 MM SEGMENTADO	WURTH	Unidade	20	8,98	179,60
25	DISCO DIAMANTADO 105 MM TURBO	WURTH	Unidade	20	19,95	399,00
26	BROCA PARA METAIS DE 1/8"	TRAMONTINA	Unidade	20	2,22	44,40
27	BROCA PARA METAIS DE 1/4"	TRAMONTINA	Unidade	20	8,88	177,60
28	BROCA PARA METAIS DE 5/16"	TRAMONTINA	Unidade	20	6,54	130,80
29	BROCA PARA METAIS DE 3/8"	TRAMONTINA	Unidade	20	4,98	99,60
30	BROCA PARA METAIS DE 3/16"	TRAMONTINA	Unidade	20	1,88	37,60
31	BROCA CILÍNDRICA DE 1/4" - AR	TRAMONTINA	Unidade	20	2,49	49,80
32	BROCA CILÍNDRICA DE 1/8" - AR	TRAMONTINA	Unidade	20	1,00	20,00
33	BROCA CILÍNDRICA DE 3/16" - AR	TRAMONTINA	Unidade	20	5,99	119,80
34	BROCA CILÍNDRICA DE 3/8" - AR	TRAMONTINA	Unidade	20	15,45	309,00
35	BROCA CILÍNDRICA DE 5/16" - AR	TRAMONTINA	Unidade	20	5,99	119,80
36	BROCA CILÍNDRICA DE 5/32" - AR	TRAMONTINA	Unidade	20	5,50	110,00
37	BROCA CHATA 1/2"	TRAMONTINA	Unidade	5	4,50	22,50
38	BROCA CHATA 1"	TRAMONTINA	Unidade	5	5,20	26,00
39	BROCA DE WÍDIA DE 4 MM	TRAMONTINA	Unidade	30	6,22	186,60
40	BROCA DE WÍDIA DE 6 MM	TRAMONTINA	Unidade	30	8,99	269,70
41	BROCA DE WÍDIA DE 8 MM	TRAMONTINA	Unidade	30	8,50	255,00
42	ENXADA DE 2 1/2 LBS. C/ CABO	TRAMONTINA	Unidade	20	59,90	1.198,00
43	ENXADA ESTREITA DUAS LIBRAS C/ CABO	TRAMONTINA	Unidade	10	52,33	523,30
44	LÂMINA DE SERRA DE 1/2" X 12" AR	TRAMONTINA	Unidade	30	4,23	126,90
45	LIMA TRIÂNGULO DE 6"	TRAMONTINA	Unidade	10	21,10	211,00
46	LINHA P/ CONSTRUÇÃO CIVIL, TRANÇADA, 100% POLIETILENO 50 M	TRAMONTINA	ROLO	20	15,45	309,00
47	LINHA P/ CONSTRUÇÃO CIVIL, TRANÇADA, 100% POLIETILENO 100 M	TRAMONTINA	ROLO	20	9,95	199,00
48	MARRETA AÇO SEXTAVADA 500 G	TRAMONTINA	Unidade	10	34,00	340,00
49	MARRETA AÇO SEXTAVADA 1000 G	TRAMONTINA	Unidade	10	51,25	512,50
50	MARTELO AÇO POLIDO 25 CM	TRAMONTINA	Unidade	12	25,55	306,60
51	PÁ DE AÇO BICO COM CABO	TRAMONTINA	Unidade	30	40,00	1.200,00
52	PÁ QUADRADA COM CABO	TRAMONTINA	Unidade	30	20,73	621,90
53	PENEIRA FINA 0,50 X 1,00 M	TRAMONTINA	Unidade	10	12,52	125,20
54	REBITADOR AÇO MANUAL 4 BICOS	WURTH	Unidade	5	36,90	184,50

55	RÉGUA DE ALUMÍNIO COM METROS	WURTH 3	Unidade	5	75,66	378,30	188 CADEADO E-40	STAM	Unidade	50	35,00	1.750,00
56	SERROTE DE 22"	MAX	Unidade	5	36,99	184,95	189 CANTONEIRA FERRO DE 3/4 X 1/8"	DE STAM	Unidade	20	52,00	1.040,00
57	TRENA AÇO BOLSO 5 MT	TRAMONTINA	Unidade	10	21,50	215,00	190 CORRENTE GALVANIZADA DE 1/4"	STAM	METRO	30	31,20	936,00
58	TRENA AÇO BOLSO 7 MT	TRAMONTINA	Unidade	10	9,98	99,80	191 COLUNA PRONTA 6,3mm (1/4") 7 x 17 - COM 6,00m	ACONOBRE	Unid	50	45,60	2.280,00
59	ADESIVO DE CONTATO 900 GM	3M	LATA	10	16,89	168,90	192 COLUNA PRONTA 8mm (5/16") 7 x 17 - COM 6,00m	ACONOBRE	Unid	80	74,33	5.946,40
60	ADESIVO SILICONE 280 G	3M	Unidade	30	8,89	266,70	193 COLUNA PRONTA 10,00 mm (3/8") 7 x 17 - COM 6,00m	ACONOBRE	Unid	30	129,00	3.870,00
61	ANEL DE VED. VASO SANITÁRIO	P/ATLAS	Unidade	50	6,49	324,50	194 DOBRADIÇA COM PARAFUSOS 850 X 4 " KIT COM 3 UNIDADES	ACONOBRE	KIT	30	29,99	899,70
62	ARALDITE SECAGEM RÁPIDA 10 minutos	-WURTH	Unidade	30	15,70	471,00	195 DOBRADIÇA DE CHUMBAR EM AÇO 780 X 4	ACONOBRE	UNIDADE	60	13,88	832,80
63	Argamassa para assentamento de revestimentos cerâmicos e pisos Tipo Ac-I 20kg	HMAIS	Pacote	300	8,85	2.655,00	196 DOBRADICA FERRO CROMADO 850 X 2 1/2"	ACONOBRE	PAR	30	8,56	256,80
66	ARO DE PORTA 0,80m X 2,10m	COLOMBO	Unidade	10	56,54	565,40	197 DOBR FERRO CROMADO 850 X 2 1/2" SEM ANEIS	ACONOBRE	PAR	30	9,01	270,30
68	ASSENTO SANITÁRIO (COMUM)	CELITE	Unidade	30	23,41	702,30	198 DOBRADICA FERRO CROMADO 850 X 3 1/2" COM ANEIS	ACONOBRE	PAR	30	15,66	469,80
69	BACIA COM CAIXA ACOPLADA	CELITE	Unidade	10	235,39	2.353,90	199 DOBRADICA ZINCADO 850 X 3"	ACONOBRE	PAR	30	12,98	389,40
79	BUCHA S-8 PARAFUSO	C/ TRAMONTINA	Unidade	300	1,38	414,00	200 EXTENSÃO ELÉTRICA COM 5 M	3M	Unidade	10	29,89	298,90
168	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PARA MADEIRAS E METAIS; SECAGEM RÁPIDA; Acabamento Brilhante; (1º LINHA) - Galão de 3,6 l	LIQUINE	Galão	200	60,00	12.000,00	201 FECHADURA INTERNA ALAVANCA	STAM	Unidade	60	64,30	3.858,00
169	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PARA MADEIRAS E METAIS; SECAGEM RÁPIDA; Acabamento Brilhante; (1º LINHA) - Lata de 900 ml	LIQUINE	LATA	100	31,10	3.110,00	202 FECHADURA PARA BANHEIROS ALAVANCA	STAM	Unidade	30	70,00	2.100,00
170	TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE ÁGUA SEM ODOR 3,6 LT (1º LINHA)	LIQUINE	Galão	200	100,00	20.000,00	203 FECHADURA TIPO BOLA PARA BANHEIRO	STAM	Unidade	50	56,00	2.800,00
171	TINTA LATEX - 3,6 LITROS	LIQUINE	Galão	100	110,00	11.000,00	204 FERRO CA50 DE 5/16" (7,93 MM), VARA C/ 6M	STAM	Unidade	200	39,99	7.998,00
172	TINTA ACRILICA COM 3,6 Litros	LIQUINE	Galão	20	25,00	500,00	205 FERRO CA50 DE 1/2" (12,70 MM), VARA C/ 6M	STAM	Unidade	20	69,85	1.397,00
173	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO LATA DE 18 LITROS	LIQUINE	Galão	200	214,50	42.900,00	206 PARAFUSO AUTO BROCANTE DE 1/4"	STAM	Unidade	100	0,51	51,00
174	TINTA LAVÁVEL RENDE MUITO (LATÃO 18 litros)	LIQUINE	Galão	200	213,75	42.750,00	207 PARAFUSO DE FENDA (DIVERSOS)	VONDER	Unidade	100	0,12	12,00
175	Tinta Acrílica para Piso 3,6 Litros, acabamento fosco, (1º LINHA). (DIVERSAS CORES)	LIQUINE	Galão	50	39,71	1.985,50	208 PARAFUSO P/DOBRADIÇAS DE PORTEIRA	VONDER	Unidade	100	1,20	120,00
176	Tinta Acrílica para Piso 18 Litros, acabamento fosco, (1º LINHA). (DIVERSAS CORES)	LIQUINE	Galão	100	129,00	12.900,00	209 PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA	VONDER	PAR	100	11,99	1.199,00
177	ZARCÃO (FUNDO PARA METAIS) COM 3,6 Litros secagem rápida	LIQUINE	Galão	10	60,12	601,20	210 PARAFUSO SEXT. DE 3/8" X 1 1/2" COM PORCA	VONDER	Unidade	100	1,30	130,00
178	TINTA PARA FUNDO METAL GALVANIZADOS BRANCO FOSCO COM 3,6 LITROS	LIQUINE	Galão	10	98,42	984,20	211 PARAFUSO SEXT. DE 3/8" X 1" COM PORCA	VONDER	Unidade	100	2,40	240,00
179	ARAME FARPADO C/ 250 M	NELORE	ROLO	10	200,00	2.000,00	212 PARAFUSO SEXT. DE 5/8 X 5" COM PORCA	VONDER	Unidade	10	5,40	54,00
180	ARAME FARPADO C/ 500 M	NELORE	ROLO	10	400,00	4.000,00	213 PARAFUSO SEXT. DE 5/8" X 3" COM PORCA	VONDER	Unidade	20	75,00	1.500,00
181	ARAME GALVANIZADO Nº 12	NELORE	QUILO	10	14,50	145,00	214 PARAFUSO SEXT. DE 5/8" X 4" COM PORCA	VONDER	Unidade	10	4,99	49,90
182	ARAME GALVANIZADO Nº 16	NELORE	QUILO	10	15,00	150,00	215 PREGO AÇO TELHEIRO COM VEDAÇÃO 0,5KG 2 1/2 x 10	VONDER	Pacote	50	23,60	1.180,00
183	ARAME GALVANIZADO Nº 18	NELORE	QUILO	100	15,00	1.500,00	216 PREGO DE AÇO 1 1/4" X 13	VONDER	kg	30	23,50	705,00
184	ARAME PRETO P/ CONSTRUÇÃO	NELORE	QUILO	10	17,00	170,00	217 PREGO DE AÇO 2 1/2" X 10	VONDER	kg	30	23,40	702,00
185	CADEADO 60 MM	STAM	Unidade	20	47,50	950,00	218 PREGO DE AÇO 3" X 8"	VONDER	kg	30	21,00	630,00
186	CADEADO E-20	STAM	Unidade	30	13,20	396,00	219 PREGO DE AÇO 1 1/2" X 14	VONDER	kg	20	28,99	579,80
187	CADEADO E-30	STAM	Unidade	50	17,40	870,00	220 PREGO DE AÇO 2 1/2" X 12"	VONDER	kg	20	25,20	504,00
							221 PREGO DE AÇO 2 3/4" X 10	VONDER	kg	20	30,00	600,00
							222 PREGO DE AÇO 5 x 5	VONDER	kg	20	19,99	399,80

223	Treliça 4,2Mm Ca60 Tg8L 8Cmx6M	ACONOBRE	Unid	50	41,20	2.060,00					
224	ZINCO COM 30 CM	ACONOBRE	METRO	10	14,55	145,50					
225	ZINCO COM 40 CM	ACONOBRE	METRO	10	17,00	170,00					
226	ZINCO COM 50 CM	ACONOBRE	METRO	10	27,88	278,80					
227	ZINCO COM 60 CM	ACONOBRE	METRO	10	49,99	499,90					
228	ZINCO COM 70 CM	ACONOBRE	METRO	50	33,00	1.650,00					
229	Tubos PVC rígido 40 mm, na cor branca; de 6 metros com ponta e bolsa; Fabricados conforme a norma NBR 5688	PLASTUBOS	Unidade	200	36,00	7.200,00					
230	Tubos PVC rígido 50 mm, na cor branca; de 6 metros com ponta e bolsa; Fabricados conforme a norma NBR 5688	PLASTUBOS	Unidade	200	25,00	5.000,00					
231	Tubos PVC rígido 75 mm, na cor branca; de 6 metros com ponta e bolsa; Fabricados conforme a norma NBR 5688	PLASTUBOS	Unidade	200	145,00	29.000,00					
232	Tubos PVC rígido 100 mm, na cor branca; de 6 metros com ponta e bolsa; Fabricados conforme a norma NBR 5688	PLASTUBOS	Unidade	300	125,00	37.500,00					
233	Tubos PVC rígido 150 mm, na cor branca; de 6 metros com ponta e bolsa; Fabricados conforme a norma NBR 5688	PLASTUBOS	Unidade	100	230,00	23.000,00					
234	Tubos PVC rígido 200 mm, na cor branca; de 6 metros com ponta e bolsa; Fabricados conforme a norma NBR 5688	PLASTUBOS	Unidade	10	225,00	2.250,00					
235	Tubos PVC rígido – Cloreto de Polivinila 20 mm, na cor marrom; de 6 metros com ponta e bolsa; Fabricados conforme a norma NBR 5648	PLASTUBOS	Unidade	300	17,00	5.100,00					
236	Tubos PVC rígido – Cloreto de Polivinila 25 mm, na cor marrom; de 6 metros com ponta e bolsa; Fabricados conforme a norma NBR 5648	PLASTUBOS	Unidade	300	20,00	6.000,00					
237	Tubos PVC rígido – Cloreto de Polivinila 32 mm, na cor marrom; de 6 metros com ponta e bolsa; Fabricados conforme a norma NBR 5648	PLASTUBOS	Unidade	300	44,00	13.200,00					
238	Tubos PVC rígido – Cloreto de Polivinila 50 mm, na cor marrom; de 6 metros com ponta e bolsa; Fabricados conforme a norma NBR 5648	PLASTUBOS	Unidade	200	62,00	12.400,00					
239	Tubos PVC rígido – Cloreto de Polivinila 60 mm, na cor marrom; de 6 metros com ponta e bolsa; Fabricados conforme a norma NBR 5648	PLASTUBOS	Unidade	200	74,00	14.800,00					
240	Tubos PVC rígido – Cloreto de Polivinila 75 mm, na cor marrom; de 6 metros com ponta e bolsa; Fabricados conforme a norma NBR 5648	PLASTUBOS	Unidade	200	125,00	25.000,00					
241	Tubos PVC rígido – Cloreto de Polivinila 110 mm, na cor marrom; de 6 metros com ponta e bolsa; Fabricados conforme a norma NBR 5648	PLASTUBOS	Unidade	100	900,00	90.000,00					
242	VÁLVULA INOX PIA3M AMERICANA 3 1/2 X 1 1/2		Unidade	20	12,00	240,00					
243	Válvula de 3M Escoamento Gtr para Lavatório 2.3/8 X 1		Unidade	40	26,00	1.040,00					
244	VEDA ROSCA C/20M 3M		Unidade	50	2,50	125,00					
245	VEDADOR DE 3M TORNEIRA (CARRAPETA)		Unidade	30	7,50	225,00					
246	Torneira Para Pia 18cm Com Bucha EM AÇO	TRAMONTINA	Unidade	12	68,00	816,00					
247	TORNEIRA COZINHA PLÁSTICA LONGA	TRAMONTINA	Unidade	30	40,00	1.200,00					
248	TORNEIRA DE BOIA REAL 1" C/ BALAO PLASTICO	TRAMONTINA	Unidade	30	129,00	3.870,00					
249	TORNEIRA DE BOIA REAL 1/2" C/ BALAO PLASTICO	TRAMONTINA	Unidade	30	84,00	2.520,00					
250	Torneira Plástico Para Jardim Preta 1/2"	TRAMONTINA	Unidade	40	4,00	160,00					
251	TORNEIRA PLÁSTICA DE 1/2" PARA LAVATÓRIO TIPO DE MESA	TRAMONTINA	Unidade	30	12,00	360,00					
252	TORNEIRA PLASTICO 1/2" P/ PIA	TRAMONTINA	Unidade	30	16,00	480,00					
253	TE PVC 150MM	PLASTUBOS	Unidade	100	33,00	3.300,00					
254	TE PVC 200MM	PLASTUBOS	Unidade	100	68,00	6.800,00					
255	TE PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA 1"	PLASTUBOS	Unidade	100	12,00	1.200,00					
256	TE PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA 1/2"	PLASTUBOS	Unidade	100	8,85	885,00					
257	TE PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA 2"	PLASTUBOS	Unidade	100	74,00	7.400,00					
258	TE PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA 3/4"	PLASTUBOS	Unidade	100	8,00	800,00					
259	TE PVC P/ ESG 100X50MM	PLASTUBOS	Unidade	100	17,80	1.780,00					
260	TE PVC SOLD. 20MM	PLASTUBOS	Unidade	100	0,83	83,00					
261	TE PVC SOLD. 25MM	PLASTUBOS	Unidade	100	1,90	190,00					
262	TE PVC SOLD. 32MM	PLASTUBOS	Unidade	100	4,30	430,00					
263	TE PVC SOLD. 50MM	PLASTUBOS	Unidade	100	6,00	600,00					
264	TE PVC SOLD. 60MM	PLASTUBOS	Unidade	100	12,50	1.250,00					
265	TE SOLD 90G C/BUCHA LATAO 20MM X 1/2	PLASTUBOS	Unidade	30	9,00	270,00					
266	TE PVC SOLD 90G C/BUCHA LATAO 25MM X 1/2"	PLASTUBOS	Unidade	30	12,00	360,00					
267	TE PVC SOLD 90G C/BUCHA LATAO 25MM X 3/4"	PLASTUBOS	Unidade	30	11,90	357,00					
268	TE PVC SOLD 90G C/BUCHA LATAO NA BOLSA CENTRAL 32MM X 1"	PLASTUBOS	Unidade	30	25,00	750,00					
269	TÉ SRM PVC 20 x 1/2	PLASTUBOS	Unidade	100	3,90	390,00					
270	TÉ SRM PVC 25 x 3/4	PLASTUBOS	Unidade	100	11,00	1.100,00					
271	TÉ DE PVC DE 40 MM	PLASTUBOS	Unidade	100	11,00	1.100,00					
272	SIFAO PLAST P/ LAV TP COPO 1 1/2" X 1 1/2	PLASTUBOS	Unidade	30	23,00	690,00					
273	SIFÃO SANFONADO P / PIA AMERICANA 1 1/2" x 50cm	PLASTUBOS	Unidade	50	20,00	1.000,00					
274	REDUCAO PVC C/ROSCA 90G P/. 1 X 3/4"	PLASTUBOS	Unidade	100	0,95	95,00					
275	REDUCAO PVC C/ROSCA 90G P/. 1.1/2" X 3/4"	PLASTUBOS	Unidade	100	15,00	1.500,00					
276	REDUCAO PVC DE 60/20 MM	PLASTUBOS	Unidade	100	19,00	1.900,00					
277	REDUCAO PVC DE 60/25 MM	PLASTUBOS	Unidade	100	16,00	1.600,00					
278	REDUCAO PVC C/ROSCA 90G P/. 3/4 X 1/2"	PLASTUBOS	Unidade	200	2,50	500,00					
279	Redução Excêntrica Esgoto 150x100mm	PLASTUBOS	Unidade	15	20,00	300,00					
280	Redução Excêntrica Esgoto 100x75mm	PLASTUBOS	Unidade	100	11,00	1.100,00					
281	REGISTRO PVC DE PASSAGEM DE 20 MM	PLASTUBOS	Unidade	100	15,00	1.500,00					

282	REGISTRO PVC DE PASSAGEM DE 25 MM	PLASTUBOS	Unidade	100	11,99	1.199,00	316	JOELHO PVC SOLD 90G 50 MM	PLASTUBOS	Unidade	50	3,40	170,00
283	REGISTRO PVC DE PASSAGEM DE 32 MM	PLASTUBOS	Unidade	100	19,99	1.999,00	317	JOELHO SRM PVC 90° 20 MM	PLASTUBOS	Unidade	50	7,20	360,00
284	REGISTRO PVC DE PASSAGEM DE 40 MM	PLASTUBOS	Unidade	100	29,99	2.999,00	318	JOELHO SRM PVC 90° 25 MM	PLASTUBOS	Unidade	50	8,00	400,00
285	REGISTRO PVC DE PASSAGEM DE 50 MM	PLASTUBOS	Unidade	30	21,22	636,60	319	JOELHO PVC 90° 32 MM	PLASTUBOS	Unidade	30	2,00	60,00
286	REGISTRO PVC DE PASSAGEM DE 60 MM	PLASTUBOS	Unidade	100	52,66	5.266,00	320	KIT ACESSÓRIO BANHEIRO ALUMINIO 5 PEÇAS	TRAMONTINA KIT	20	52,00	1.040,00	
287	RALO SIF PVC CIL 100X40GRELHA RED BCA	PLASTUBOS	Unidade	20	12,00	240,00	321	KIT MECANISMO CAIXA ACOPLAR	CELITE	Unidade	10	52,00	520,00
288	RALO SIF PVC QUAD 100X100X53MM SAIDA 40MM C/GRELHA BRANCA	PLASTUBOS	Unidade	20	19,00	380,00	322	CURVA PVC 45G 100MM – ESGOTO	PLASTUBOS	Unidade	100	13,00	1.300,00
289	RALO SIFONADO PVC RED CONICO 100X40MM C/ GRELHA PVC BRANCA	PLASTUBOS	Unidade	20	18,00	360,00	323	CURVA PVC 45G 150MM	PLASTUBOS	Unidade	100	90,00	9.000,00
290	MICTORIO C/SIFAO INTEGRADO, Dimensões: AL535 X L320.	CELITE	Unidade	10	295,00	2.950,00	324	CURVA PVC 45G DN 200MM	PLASTUBOS	Unidade	50	310,00	15.500,00
291	NIPEL PVC C/ ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1"	C/ PLASTUBOS	Unidade	30	4,00	120,00	325	CURVA PVC 90 LONGA DN 40 P/ESG	PLASTUBOS	Unidade	50	5,00	250,00
292	NIPEL PVC C/ ROSCA P/ AGUA PREDIAL 1/2"	PLASTUBOS	Unidade	30	0,88	26,40	326	CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1"	PLASTUBOS	Unidade	50	9,00	450,00
293	NIPEL PVC C/ ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 2"	PLASTUBOS	Unidade	30	17,00	510,00	327	CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	PLASTUBOS	Unidade	50	3,20	160,00
294	NIPEL PVC C/ ROSCA P/ AGUA PREDIAL 3/4"	PLASTUBOS	Unidade	30	1,00	30,00	328	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100MM	PLASTUBOS	Unidade	50	18,00	900,00
295	LUVA CORRER SOLDÁVEL PVC 20 MM	PLASTUBOS	Unidade	200	2,80	560,00	329	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 50MM	PLASTUBOS	Unidade	50	12,00	600,00
296	LUVA CORRER SOLDÁVEL PVC 25 MM	PLASTUBOS	Unidade	200	8,00	1.600,00	330	CURVA PVC 90G NBR-10569 P/ REDE COLET ESG PB JE DN 100MM	PLASTUBOS	Unidade	50	19,00	950,00
297	LUVA CORRER SOLDÁVEL PVC 32 MM	PLASTUBOS	Unidade	50	14,00	700,00	331	CURVA PVC 90G NBR-10569 P/ REDE COLET ESG PB JE DN 150MM	PLASTUBOS	Unidade	30	80,00	2.400,00
298	LUVA CORRER PVC 50 MM	PLASTUBOS	Unidade	50	17,80	890,00	332	CURVA PVC 90G NBR-10569 P/ REDE COLET ESG PB JE DN 200MM	PLASTUBOS	Unidade	10	320,00	3.200,00
299	LUVA CORRER PVC 60 MM	PLASTUBOS	Unidade	50	29,00	1.450,00	333	CURVA PVC 45°C/ PONTA E BOLSA LISA 150MM	PLASTUBOS	Unidade	10	130,00	1.300,00
300	LUVA SRM PVC 20 x 1/2	PLASTUBOS	Unidade	200	5,00	1.000,00	334	CURVA PVC LEVE 45G C/ PONTA E BOLSA LISA DN 200MM	PLASTUBOS	Unidade	5	150,00	750,00
301	LUVA SRM PVC 25 x 1/2	PLASTUBOS	Unidade	200	4,00	800,00	335	CURVA PVC LEVE 90G C/ PONTA E BOLSA LISA DN 150MM	PLASTUBOS	Unidade	10	120,00	1.200,00
302	JOELHO DE PVC 20 MM	PLASTUBOS	Unidade	200	0,88	176,00	336	CURVA PVC 90°C/ PONTA E BOLSA LISA 200MM	PLASTUBOS	Unidade	5	150,00	750,00
303	JOELHO DE PVC 32 MM	PLASTUBOS	Unidade	50	2,00	100,00	337	CURVA PVC LONGA 45G P/ ESG PREDIAL DN 100MM	PLASTUBOS	Unidade	30	42,00	1.260,00
304	JOELHO DE PVC 40 MM	PLASTUBOS	Unidade	50	2,40	120,00	338	CURVA PVC 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	PLASTUBOS	Unidade	200	2,80	560,00
305	JOELHO DE PVC DE 100 MM	PLASTUBOS	Unidade	100	13,00	1.300,00	339	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	PLASTUBOS	Unidade	200	3,00	600,00
306	JOELHO DE PVC DE 50 MM	PLASTUBOS	Unidade	50	4,00	200,00	340	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	PLASTUBOS	Unidade	50	6,50	325,00
307	JOELHO PVC C/ VISITA P/ ESG PREDIAL 90G DN 100 X 50MM	PLASTUBOS	Unidade	50	32,00	1.600,00	341	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	PLASTUBOS	Unidade	100	17,00	1.700,00
308	JOELHO PVC SOLD 45G 20 MM	PLASTUBOS	Unidade	100	1,30	130,00	342	CHICOTE P/ PIA 30 cm	PLASTUBOS	Unidade	50	14,00	700,00
309	JOELHO PVC SOLD 45G 25 MM	PLASTUBOS	Unidade	100	1,30	130,00	343	CHICOTE P/ PIA 40 cm	PLASTUBOS	Unidade	50	21,00	1.050,00
310	JOELHO PVC SOLD 45G 32 MM	PLASTUBOS	Unidade	50	4,60	230,00	344	CHICOTE P/ PIA 50 cm	PLASTUBOS	Unidade	50	28,00	1.400,00
311	JOELHO PVC SOLD 45G 40 MM	PLASTUBOS	Unidade	50	1,40	70,00	345	Cap Marrom Água Fria 20 mm	PVC PLASTUBOS	Unidade	50	0,90	45,00
312	JOELHO PVC SOLD 45G 50 MM	PLASTUBOS	Unidade	50	4,50	225,00	346	Cap Marrom Água Fria 25 mm	PVC PLASTUBOS	Unidade	50	0,90	45,00
313	JOELHO PVC SOLD 90° 25 MM	PLASTUBOS	Unidade	50	1,20	60,00	347	Cap Marrom Água Fria 32 mm	PVC PLASTUBOS	Unidade	30	1,40	42,00
314	JOELHO PVC 90°. 40 MM – ESGOTO	PLASTUBOS	Unidade	50	1,50	75,00	348	Cap Marrom Água Fria 50mm	PVC PLASTUBOS	Unidade	50	7,00	350,00
315	JOELHO PVC 90° 50 MM – ESGOTO	PLASTUBOS	Unidade	50	3,20	160,00	349	Cap Marrom Água Fria 60mm	PVC PLASTUBOS	Unidade	30	7,00	210,00

350	Cap Marrom PVC	PLASTUBOS	Unidade	30	3,00	90,00
351	CAP ESGOTO 150mm	PVC PLASTUBOS	Unidade	50	10,00	500,00
352	CAP ESGOTO 100mm	PVC PLASTUBOS	Unidade	50	6,90	345,00
354	CAP ESGOTO 50mm	PVC PLASTUBOS	Unidade	50	4,90	245,00
355	CAIXA PLÁSTICA, EXTERNA COMPLETA C/ TUBO DESCARGA, ENGATE FLEX, BOIA, Volume útil – 6,8 a 9,0 litros; de acordo com a NBR 15491.	AATLAS	Unidade	100	51,00	5.100,00
356	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 40MM C/ GRELHA REDONDA BRANCA	AATLAS	Unidade	30	19,00	570,00
357	BÓIA LATÃO CAIXA DAGUA 1/2	AATLAS	Unidade	30	109,00	3.270,00
358	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL P/ VASO SANITARIO 1.1/2" (40MM)	AATLAS	Unidade	30	9,00	270,00
359	ADAPTADOR PVC 20 MM X 1/2	PLASTUBOS	Unidade	30	0,90	27,00
360	ADAPTADOR PVC 25 MM X 3/4	PLASTUBOS	Unidade	30	2,80	84,00
361	ADAPTADOR PVC 32 MM X 1"	PLASTUBOS	Unidade	30	14,50	435,00
362	ADAPTADOR PVC P/ SIFAO C/ANEL BORRACHA 40MM X 1 1/2"	PLASTUBOS	Unidade	20	11,20	224,00
363	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL FLANGES 20MM X 1/2"	PLASTUBOS	Unidade	30	4,60	138,00
364	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL FLANGES 25MM X 3/4	PLASTUBOS	Unidade	30	2,60	78,00
365	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL FLANGES 40MM 11/4"	PLASTUBOS	Unidade	30	26,00	780,00
366	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL FLANGES 60MM X 2"	PLASTUBOS	Unidade	30	9,99	299,70
367	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL FLANGES E32MM X 1"	PLASTUBOS	Unidade	30	1,00	30,00
368	Abraçadeira encaixe com tubo soldável 1/2"	PLASTUBOS	Unidade	50	2,80	140,00
369	Abraçadeira encaixe com tubo soldável 3/4"	PLASTUBOS	Unidade	50	9,00	450,00
370	BUJAO PVC ROSCA 1/2	PLASTUBOS	Unidade	30	0,73	21,90
TOTAL					651.756,45	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00008/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas

hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA.
28.397.038/0001-69
Valor: R\$ 651.756,45

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 14 de Abril de 2026.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 07.02 – 12 306 3009 2013 – 12 361 3010 2016 – 12 361 3010 2018 – 12 306 3009 2042 – 12 306 3009 2043 – 12 306 3009 2043 – 12 361 3010 2045 – 12 366 3012 2022 – 33.90.30 / 08.01 – 10.301.3015.2030 – 08.01 – 10.301.3015.2033 / 08.01 – 10.302.3015.2054 / 08.01 – 10.301.3015.2056 / 08.01 – 10.301.3015.2057 – 33.90.30.00 / 09.01 – 08 243 3016 2034 – 08 243 3016 2035 – 08 244 3017 2036 – 08 244 3017 2040 –

33.90.30.00 / 13.01 – 13 392 3013 2027 – 33.90.30.00.. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Prata e: CT Nº 10901/2026 - 13.04.26 até 13.04.27 - ANDRESSA DAYANNE DA SILVA NUNES - R\$ 719.259,20; CT Nº 10902/2026 - 14.04.26 até 14.04.27 - SANDRA LÚCIA BEZERRA DE MELO - ME - R\$ 210.209,00; CT Nº 10903/2026 - 15.04.26 até 15.04.27 - J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA - R\$ 34.442,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 05.01 – 04 452 3006 2008 – 3.3.90.30 / 05.01 – 20 606 3007 2010 – 3.3.90.30 / 06.01 – 18 541 3006 2009 – 3.3.90.30 / 06.01 – 23 334 3008 2012 – 3.3.90.30 / 07.02 – 12 361 3010 1031 – 3.3.90.30 / 08.01 – 10 301 3015 1042 – 3.3.90.30 / 08.01 – 10 301 3015 2030 – 3.3.90.30.. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Prata e: CT Nº 10801/2026 - 14.04.26 até 14.04.27 - MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 651.756,45; CT Nº 10802/2026 - 15.04.26 até 15.04.27 - MADEIREIRA ALVES CIA LTDA - R\$ 386.094,30

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20008/2026

Aos 15 dias do mês de Abril de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: MADEIREIRA ALVES CIA LTDA

CNPJ: 35.494.616/0001-40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
77	BUCHA S-10 C/Jomarca PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA	C/Jomarca	Unidade	300	3,32	996,00
83	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E = 6MM, DE 1,60 X 2,20 M PARA ARMÁRIOS	Paricá	Unidade	30	64,90	1.947,00
86	COLA FORMICA 1/4	Anjo	Litro	10	35,90	359,00
88	COLA P/PVC - 75 GRAMAS	Polytubes	TUBO	50	3,90	195,00
89	COLA SUPER BONDER	Tekbond	Unidade	30	7,40	222,00
90	COMPENSADO DE 10 MM	Paricá	FOLHA	100	189,00	18.900,00
91	FITA ZEBRADA DE SEGURANÇA 70mm x 200M	Plastcor	ROLO	20	20,90	418,00
92	FOLHA COMPENSADO DE 4 MM	Paricá	Unidade	30	114,90	3.447,00
93	FOLHA DE MADEIRITE DE 09 M - 1 X 2	Paricá	Unidade	30	60,50	1.815,00
94	FORRA PARA PORTA DE 0,60 X 2,10 M	Própria	Unidade	20	31,90	638,00
95	FORRA PARA PORTA DE 0,70 X 2,10 M	Própria	Unidade	10	114,90	1.149,00

96	FORRA PARA PORTA DE 0,80 X 2,10 M	Própria	Unidade	20	179,90	3.598,00						
97	FORRA PARA PORTA DE 0,90 X 2,10 M	Própria	Unidade	10	244,90	2.449,00						
98	IPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO TIPO VEDACIT 3,6LT	Quartzolit	Unidade	100	72,00	7.200,00						
99	Lavatório de louça Suspenso, branco, med. 45X35Cm	Mari	Unidade	30	111,00	3.330,00						
100	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA 45 X 55CM OU EQUIV – PADRAO MEDIO	Mari	Unidade	20	287,00	5.740,00						
101	LINHA DE 3" X 4"	Própria	METRO	200	29,00	5.800,00						
102	LINHA DE 3" X 5"	Própria	METRO	200	34,20	6.840,00						
103	LINHA DE 3" X 6"	Própria	METRO	100	42,00	4.200,00						
104	LONA PLÁSTICA PRETA PESADA, COM 4 M LARGURA	Lonax	METRO	100	5,15	515,00						
105	LUBRIFICANTE SPRAY ÓLEO 300ml	Lub	Unidade	30	30,40	912,00						
106	MANGUEIRA P/JARDIM C/20 METROS	Plastaman	Unidade	10	80,00	800,00						
107	PIA PARA LAVANDERIA 1,00 X 0,50	Marmobel	Unidade	10	294,00	2.940,00						
108	PORTA CADEADO – MÉDIO 300 x 3	Silvana	Unidade	11	14,30	157,30						
109	PORTA EM JATOBÁ ALMOFADADA 0,90 X 2,12 M	Fishe	Unidade	10	238,90	2.389,00						
110	PORTA Prensada em JATOBÁ DE 0,60 X 2,10	Cim	Unidade	10	207,20	2.072,00						
111	PORTA Prensada em JATOBÁ DE 0,70 X 2,10	Cim	Unidade	10	191,00	1.910,00						
112	PORTA Prensada em JATOBÁ DE 0,80 X 2,10	Cim	Unidade	10	227,70	2.277,00						
113	PORTA Prensada em JATOBÁ DE 0,90 X 2,10	Cim	Unidade	10	301,50	3.015,00						
114	PORTA DE PVC SANFONADA DE 0,60 X 2,10	Novaforma	Unidade	10	143,50	1.435,00						
115	PORTA DE PVC SANFONADA DE 0,70 X 2,10	Novaforma	Unidade	10	117,00	1.170,00						
116	PORTA DE PVC SANFONADA DE 0,80 X 2,10	Novaforma	Unidade	10	122,00	1.220,00						
117	PRUMO AÇO 400G	Lotus	Unidade	10	24,00	240,00						
118	Rejunte para Cerâmica, Produto flexível e impermeável. Pode ser usado para rejuntar peças cerâmicas dos tipos grês, semigrês, porosas, monoporosas e pedras naturais, em pisos e paredes internos e externos (fachadas, sacadas, terraços e áreas expostas às ações do tempo), em juntas de 2 a 10 mm, Embalagem de 5 kg (TONALIDADES VARIADAS).	Hmais	Pacote	200	42,90	8.580,00						
119	Rejunte para Cerâmica, Produto flexível e impermeável. Pode ser usado para rejuntar peças cerâmicas dos tipos grês, semigrês, porosas, monoporosas e pedras naturais, em pisos e paredes internos e externos (fachadas, sacadas, terraços e áreas expostas às ações do tempo), em juntas de 2 a 10 mm, Embalagem de 1 kg (TONALIDADES VARIADAS).	Hmais	Pacote	200	8,20	1.640,00						
120	RIPA DE MADEIRA	Própria	METRO	1000	4,40	4.400,00						
121	TÁBUA DE 1" X 30	Floranorte	METRO	50	32,90	1.645,00						
122	TÁBUA DE PINHO COM 10 CM	Floranorte	METRO	50	10,90	545,00						
123	TÁBUA DE PINHO COM 20 CM	Floranorte	METRO	50	17,90	895,00						
124	TÁBUA DE PINHO COM 30 CM	Floranorte	METRO	50	32,90	1.645,00						
125	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44 X 1,10 M 5 mm	Eternit	Unidade	50	98,90	4.945,00						
126	TELHA DE CERÂMICA DE 1ª QUALIDADE	Soledade	MILHEIRO	20	1.915,00	38.300,00						
127	TELHA TRANSLUCIDA DE FIBRA DE VIDRO 0,50 X 0,38 M	Granplast	Unidade	30	13,90	417,00						
128	TELHA TRANSLUCIDA FIBRA DE VIDRO 1,22 X 1,10 M	Granplast	Unidade	30	54,90	1.647,00						
129	TELHA TRANSLUCIDA FIBRA DE VIDRO 2,44 X 1,10 M	Granplast	Unidade	30	87,40	2.622,00						
130	TIJOLO DE CERÂMICA C/8 Furos de 1ª QUALIDADE	Soledade	MILHEIRO	20	839,90	16.798,00						
131	TRILHO DE CONCRETO – METRO	Rocha	METRO	300	22,90	6.870,00						
132	BARRA DE APOIO RETA EM AÇO INOX POLIDO DE 0,60m COM DIAMETRO DE 31,75mm E PAREDE COM ESPESSURA DE 1,2mm	Aguaia	Unidade	10	142,90	1.429,00						
133	Corante Líquido À Base de Água 50ml (DIVERSAS CORES) – bisnagas	Globo	Unidade	50	3,90	195,00						
134	BROXA PARA CAIAÇÃO	Atlas	Unidade	50	9,40	470,00						
135	CAL HIDRATADO COM FIXADOR C/20 KG	Megao	Pacote	500	29,45	14.725,00						
136	FITA CREPE 18mmX50M	Atlas	Unidade	100	8,40	840,00						
137	FITA CREPE 25mmX50M	Atlas	Unidade	100	7,90	790,00						
138	LIXA P/MASSA Nº 50	Tigre	Folhas	100	1,65	165,00						
139	LIXA P/MASSA Nº 80	Tigre	Folhas	100	0,90	90,00						
140	LIXA P/MASSA Nº 100	Tigre	Folhas	100	0,90	90,00						
141	LIXA P/MASSA Nº 120	Tigre	Folhas	100	1,90	190,00						
142	LIXA P/MASSA Nº 150	Tigre	Folhas	100	0,39	39,00						
143	LIXA PARA FERRO Nº 50	Tigre	Folhas	100	8,10	810,00						
144	LIXA PARA FERRO Nº 60	Tigre	Folhas	100	0,85	85,00						
145	LIXA PARA FERRO Nº 100	Tigre	Folhas	100	2,90	290,00						
146	LIXA PARA FERRO Nº 120	Tigre	Folhas	100	1,90	190,00						
147	MASSA ACRÍLICA COM 18 LITROS	Hmais	balde	75	94,90	7.117,50						
148	MASSA CORRIDA BASE LATEX PVA	A Hmais	balde	100	49,90	4.990,00						
149	MASSA CORRIDA BASE LATEX PVA com 3,6 Litros	A Hmais	Galão	20	14,90	298,00						
150	MASSA PLÁSTICA 400 G	Anjo	Lata	10	18,90	189,00						
151	TRINCHA DE 1/2"	Atlas	Unidade	50	2,90	145,00						
152	TRINCHA DE 1"	Atlas	Unidade	50	7,80	390,00						
153	TRINCHA DE 1 1/2"	Atlas	Unidade	50	6,90	345,00						
154	TRINCHA DE 2"	Atlas	Unidade	50	6,90	345,00						
155	TRINCHA DE 2 1/2"	Atlas	Unidade	50	4,90	245,00						
156	TRINCHA DE 3"	Atlas	Unidade	50	8,80	440,00						
157	TRINCHA DE 4"	Atlas	Unidade	50	16,40	820,00						
158	ROLO LÃ DE CARNEIRO LÁTEX/ACRÍLICO CM 05	Atlas	Unidade	50	9,80	490,00						
159	ROLO LÃ DE CARNEIRO LÁTEX/ACRÍLICO CM 09	Atlas	Unidade	50	9,80	490,00						
160	ROLO LÃ DE CARNEIRO LÁTEX/ACRÍLICO CM 15	Atlas	Unidade	50	14,90	745,00						
161	ROLO LÃ DE CARNEIRO COM CABO DE 23 CM	Atlas	Unidade	50	24,90	1.245,00						
162	SELADOR ACRÍLICO 3,6 LTS	Hmais	Galão	30	49,90	1.497,00						
163	SELADOR ACRIL P/PAREDE INTERIOR/EXTERIOR 180L	Hmais	Galão	50	99,90	4.995,00						
164	Solvente com baixo odor, indicado para diluição de	Eucatex	Unidade	50	24,90	1.245,00						

	esmaltes sintéticos, vernizes, tinta a óleo. 0,9 LITRO						
165	Solvente com baixo odor, indicado para diluição de esmaltes sintéticos, vernizes, tinta a óleo. Galão 5 LITROS	Eucatex	Galão	30	109,90	3.297,00	
166	THINNER 4116 Produto indicado para diluição de tintas sintéticas e na remoção de óleos, graxas e limpezas em geral. 0,9 LITRO	Eucatex	Unidade	30	14,90	447,00	
167	DESEMPENADEIRA DE AÇO PARA EMASSAMENTO	Monfort	Unidade	10	31,90	319,00	
353	CAP ESGOTO PVC 40mm	Plastilit	Unidade	50	2,22	111,00	
371	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 500L certificadas pela ABNT na NBR 13.210 e14.799	Bakof	Unidade	5	499,90	2.499,50	
372	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 1.000L certificadas pela ABNT na NBR 13.210 e14.799	Bakof	Unidade	10	799,90	7.999,00	
373	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 2.000L certificadas pela ABNT na NBR 13.210 e14.800	Bakof	Unidade	10	1.499,00	14.990,00	
374	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 3.000L certificadas pela ABNT na NBR 13.210 e14.801	Bakof	Unidade	10	2.399,00	23.990,00	
375	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 5.000L certificadas pela ABNT na NBR 13.210 e14.799	Bakof	Unidade	20	3.199,00	63.980,00	
376	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 10.000L certificadas pela ABNT na NBR 13.210 e14.800	Bakof	Unidade	10	3.199,00	31.990,00	
377	Pia de Inox Concretada 120x52cm	Ghelplus	unidade	10	349,90	3.499,00	
378	Pia de Inox Concretada 160 x 53 cm	Ghelplus	unidade	10	529,90	5.299,00	
				TOTAL		386.094,30	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00008/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato,

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MADEIREIRA ALVES CIA LTDA.
35.494.616/0001-40
Valor: R\$ 386.094,30

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 15 de Abril de 2026.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 30009/2026

Aos 15 dias do mês de Abril de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA
CNPJ: 21.318.384/0001-65

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	AMIDO DE MILHO, produto amiláceo extraído do milho, para o preparo de mingau, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sabor: tradicional, com umidade máxima 14% por peso, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco de papel impermeável, fechado, reembalado em caixa de papel vedada com 200 g.	Rei de ouro	und	1000	8,45	8.450,00
8	APRESUNTADO – Apresuntado de boa procedência e de qualidade com registro no SIF ou SIE, com cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado e resfriado. Apresentado em peças e entregue fatiado quando solicitado.	Bom todo	kg	800	15,99	12.792,00
44	LINGUIÇA TOSCANA DE FRANGO, temperada embalada a vácuo individualmente em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F.	Bom todo	kg	800	16,50	13.200,00
TOTAL						34.442,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual

